



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA**  
**LEI N.º 375/10, DE 18 DE JUNHO DE 2010.**

*Autoriza celebração de convênio com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,**

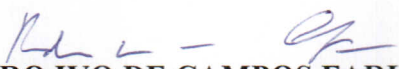
Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, visando possibilitar a realização do censo demográfico com a finalidade de retratar a realidade do Município através da execução de atividades e ações necessárias ao conhecimento e a ao exercício da cidadania.

**Art. 2º** - As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município de Formosa.

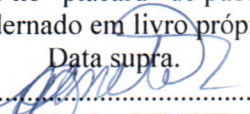
**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2010.

  
**PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

  
.....  
**RENATA PENETRA**  
Superintendente de Legislação e Documentação



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

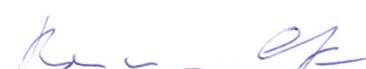
MENSAGEM N.º 049/10, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

### ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 059/2010, de 11/06/10 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 375/10 de 18/06/2010 que *“Autoriza celebração de convênio com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

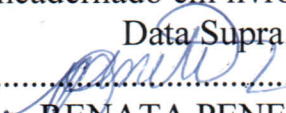
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 18 de junho de 2010.

  
**PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data Supra.

  
.....  
**RENATA PENETRA**

Superintendente de Legislação e Documentação